

# Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de  
Jardinópolis**

**Segunda-feira, 02 de setembro de 2024**

Distribuição Eletrônica | Ano XXXIX | Edição nº 1469

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Comunicados .....	9

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela  
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro  
Telefone: (16) 3690-2901  
[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7294-2024-fls. 1

**D E C R E T O N.º 7294/2024**  
**=DE 30 DE AGOSTO DE 2024=****“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DOS INCÊNDIOS DE VEGETAÇÃO E MATA NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS, DEFINE MEDIDAS EMERGENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 68.805, de 24 de agosto de 2024 que Declara situação de emergência nas áreas específicas, em razão de incêndios florestais no território do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o aumento significativo dos focos de incêndio em áreas florestais, de vegetação e mata que atingiu o território do município de Jardinópolis, bem como a maioria das cidades da região;

**CONSIDERANDO** a falta de chuvas regulares e a baixa umidade relativa do ar, que têm contribuído para a propagação dos incêndios em áreas rurais e urbanas, agravando a situação no município e região;

**CONSIDERANDO** que a baixa umidade relativa do ar, combinada com a fumaça e as partículas em suspensão decorrentes dos incêndios, aumentou significativamente os riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança da população, potencializando os danos à saúde, elevando o número de atendimentos nas unidades de saúde, e prejudicando as atividades comuns, colocando a saúde dos cidadãos em risco;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda a adoção de medidas preventivas sempre que os índices de umidade relativa do ar atingem patamares críticos, abaixo de 20%, e que a Organização Internacional de Proteção Civil aponta que abaixo de 12% há prejuízo significativo das funções orgânicas dos indivíduos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de priorizar os recursos públicos em atividades prioritárias visando controlar e combater de forma eficaz os incêndios que afetam o território municipal;

**CONSIDERANDO** que a atual situação se configura como emergência pública, exigindo medidas imediatas para mitigar os impactos ambientais e sociais, e principalmente, proteger nossa população.

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Jardinópolis, em razão dos incêndios florestais, de vegetação e mata que vêm ocorrendo nos territórios municipais e regiões vizinhas, agravados pela escassez de chuvas e baixa umidade do ar, a partir desta data, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado caso o atual cenário perdure.



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7294-2024-fls. 2

**Art. 2.º** Caso necessário, no tocante às aulas presenciais da rede pública municipal, ficarão suspensas durante todos os períodos declarados como situação emergencial de perigo à saúde pública, causada pelo período de seca, escassez de chuvas, baixa umidade relativa do ar e incêndios que venham a ocorrer em áreas rurais e urbanas, agravados em virtude do quadro climático crítico que vem atingindo toda nossa região neste momento.

**Parágrafo Único:** Pelos mesmos motivos do caput deste artigo, recomenda-se à rede estadual e particular a mesma medida de suspensão que for adotada na rede municipal;

**Art. 3.º** Em virtude da situação evidenciada para os períodos que forem declarados como situação emergencial, fica autorizada a realização de horas-extras para o atendimento das demandas de combate aos incêndios, bem como as realizadas para saneamento e atendimento emergencial de suas consequências.

**Art. 4.º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar protocolo de atendimento prioritário para os casos de complicações respiratórias decorrentes da inalação de fumaça, assegurando assistência imediata no Pronto Atendimento (PA) e articulando o suporte necessário com as unidades regionais de saúde.

**Parágrafo Único:** Além do atendimento emergencial, a Saúde organizará atendimentos prioritários para os munícipes com sintomas respiratórios leves na Atenção Básica, com agenda reservada e linhas de cuidados qualificados na área.

**Art. 5.º** Fica determinado às equipes volantes da Secretaria Municipal da Assistência Social o diagnóstico dos cidadãos afetados pelos impactos dos incêndios ocorridos, devendo ser concedido todo suporte através do mecanismo de benefícios eventuais, em caso de necessidade.

**Art. 6.º** Fica autorizada a criação de Comitê de Gestão de Queimadas, a ser instituído por meio de Portaria específica, para coordenação das ações de combate, controle e monitoramento dos incêndios, devendo tomar as ações necessárias para:

- I. Monitorar e acompanhar, em tempo real, os focos identificados de incêndio, bem como áreas de risco, criando alertas à população residente nas proximidades das áreas afetadas;
- II. Implementar medidas preventivas e corretivas necessárias para proteção da população e do meio ambiente;
- III. Mapear bairros mais vulneráveis em relação ao abastecimento de água, criando equipes de apoio para o suprimento emergencial dos recursos hídricos;
- IV. Intensificar a comunicação junto à população comunicando, conscientizando e orientando por meio de boletins diários, sobre a situação das queimadas e uso adequado de água;
- V. Reforçar e acompanhar a utilização de EPI's pelas equipes técnicas expostas no combate aos incêndios;



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7294-2024-fls. 3

VI. Analisar os impactos das queimadas sob a vegetação nativa, buscando alternativas e fomento à sua imediata recuperação.

**Art. 7.º** Fica o Poder Executivo autorizado a requisitar bens, serviços e até mesmo mão de obra, públicos ou privados, necessários ao combate dos incêndios, em apoio às equipes técnicas e à proteção da população

**Art. 8.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 30 de agosto de 2024.

PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06257997801  
57997801

Assinado de forma digital por  
PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06257997801  
Dados: 2024.08.30 14:37:06  
-03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 30 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por  
MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2024.08.30 14:40:24 -03'00'

**MARCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária da Prefeitura Municipal



## Portarias



TERRA DA MANGA

# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## **P O R T A R I A                      N.º 484/2024** **=De 30 de Agosto de 2024=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** a aprovação no PROCESSO SELETIVO n.º 01/2024, aberto por esta Municipalidade através do Decreto Municipal n.º 7095 de 08 de abril de 2024, devidamente homologado pelo Decreto Municipal n.º 7227 de 22 de maio de 2024, destinado a formação de Cadastro de Reserva (CR) nos Empregos Públicos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação para o preenchimento de vagas e atender necessidade temporária - nas funções de PEB-I e PEB-II, atuando na rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Lei Municipal n.º 3066, de 13/05/05, com suas posteriores alterações,

**R  
E  
S  
O  
L  
V**

**E: contratar**, com remuneração mensal fixada por Lei, sob o regime da Lei Municipal n.º 3066/05, com suas posteriores alterações, **por prazo determinado de (01) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e cujo provimento efetivo do referido cargo será mediante realização de Concurso Público, a saber:

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO SELETIVO
Erica Liliane de Padua dos Santos	PEB I	09/09/2024	181º	001/2024
Gabriela Pinheiro Penha	PEB I	09/09/2024	182º	001/2024
Dayra de Cassia Cunha Tavares	PEB I	09/09/2024	183º	001/2024
Poliana Aparecida Fernandes Avila Akaboci	PEB I	09/09/2024	184º	001/2024
Mariana Fatima de Andrade Sampaio	PEB I	09/09/2024	185º	001/2024
Adriana Aparecida Silva Olimpio	PEB I	09/09/2024	187º	001/2024
Dalileia Ferreira dos Santos	PEB I	09/09/2024	188º	001/2024
Jucelene Martins Rodrigues Dias	PEB I	09/09/2024	189º	001/2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 30 de agosto de 2024.

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:0625799780

1

Assinado de forma digital por

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:06257997801

Dados: 2024.08.30 10:50:59 -03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 30 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA

APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Dados: 2024.08.30 14:40:54 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

## **P O R T A R I A**      **N.º 485/2024** **=De 30 de agosto de 2024=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no § 14, do artigo 37 da Constituição Federal, que reza: - "A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição", (Incluído pela Emenda Constitucional n.º 103/2019);

**CONSIDERANDO**, portanto, que as aposentadorias voluntárias (por idade e tempo de contribuição) requeridas e concedidas a partir de 13 de novembro de 2019, o vínculo efetivo com o servidor deverá ser extinto automaticamente;

**CONSIDERANDO**, finalmente, os termos contidos no Memorando sob n.º 16.130/2024 emanado do Departamento Geral de Recursos Humanos;

R  
E  
S  
O  
L  
V

E: **encerrar o contrato da servidora**, em conformidade com o acima referenciado, a saber:

Nome	Função	Exoneração	Aposentadoria	Requerida	Concedida
RENATA BOMFIM	Escrituraria	01/09/2024	Aposentadoria por tempo de contribuição	12/07/2024	23/08/2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 30 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ  
BRIGLIADORI:062579978  
01

Assinado de forma digital por  
PAULO JOSÉ  
BRIGLIADORI:06257997801  
Dados: 2024.08.30 14:37:47 -03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 30 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por  
MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2024.08.30 14:41:42 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

**TERRA DA MANGA**



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

## **P O R T A R I A** \_\_\_\_\_ **N.º 486/2024** **=De 30 de Agosto de 2024=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Memorando 16.130/2024, emanado do Departamento de Recursos Humanos;

**R  
E  
S  
O  
L  
V**

**E: revogar, a partir de 01/09/2024,** a Portaria Municipal n.º 033, de 01/01/2017, que dispunha sobre a nomeação da servidora **RENATA BOMFIM**, para o cargo em comissão nas funções de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE DE ALUNOS - SEMED, junto a Garagem Escolar.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 30 de agosto de 2024.

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:0625  
7997801

Assinado de forma digital por  
PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06257997801  
Dados: 2024.08.30 14:38:27  
-03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 30 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por  
MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:03455623808

Dados: 2024.08.30 14:42:05 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



**Licitações e Contratos**

**Comunicados**

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis  
Departamento de Licitações  
Rescisão e Convocação**

Processo 85/2024 Pregão Eletrônico 29/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, incluído fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico, transporte por guincho, lavagem/higienização dos veículos que compõem a frota da Prefeitura do Município de Jardinópolis/SP ou de veículos com autorização legal de uso, com implantação, intermediação, administração e operação por meio de sistema informatizado e integrado, via internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. A Prefeitura comunica que fica rescindido o contrato com a empresa HALF BENEFICIOS LTDA ME, CNPJ: 43.091.320/0001-07. Fica a reabertura da sessão para o dia 02.09.2024 às 14:00 horas. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br)

.....

# EXPEDIENTE

## PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

## AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

## CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

## EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

## SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

## JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tamyres Batista Dutra Silva

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis)

## ESPORTE E LAZER

Julio Pedro Lemes Filho

## IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

## JORNALISTA RESPONSÁVEL

Renato de Almeida Gomes

MTB 0087724/SP